

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 930005025 - 2025.117 - RetrofitAr Condicionado, conforme Requisições ns.: 253565, 253566, 253571, 253573, 253574, 253575, 253579 e 253582 do processo **14013**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, com instalação dos aparelhos novos fornecidos e desinstalação dos aparelhos existentes no Departamento Regional do Senac/SC e suas Unidades Educacionais das cidades de Florianópolis, Palhoça e Itajaí/SC.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Das 11h do dia 31/08/2026 até às 10h do dia 14/09/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Às 10h do dia 14/09/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1099894** e no Site do **SENAC/SC** - <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel

timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado dos *tipos Split Hi Wall, Split Piso Teto e Cassete*, conforme aplicável a cada lote, incluindo a desinstalação dos equipamentos existentes, o fornecimento e a instalação dos novos equipamentos, o fornecimento de materiais complementares necessários à instalação, a execução de todos os serviços correlatos de montagem, testes, ajustes e comissionamento dos sistemas, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento do Departamento Regional do Senac/SC e das Unidades Educacionais de Florianópolis, Palhoça e Itajaí, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências constantes dos Termos de Referência integrantes do Processo nº 14013.

1.1.1. O objeto está dividido em lotes distintos, correspondentes às unidades do Departamento Regional e das Unidades Educacionais de Florianópolis, Palhoça e Itajaí, conforme detalhamento constante dos Termos de Referência e do Anexo de Proposta Comercial.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC** ou que tenham sido impedidas de

licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre elas com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até as **10 (dez) horas do dia 14/09/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termos de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

- 3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.
- 3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 3.1.2.4. Deverá conter o prazo de início da prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termos de Referência**.
- 3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar, qualitativa e quantitativamente, ao descrito no **Anexo I – Termos de Referência**, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, com razão social, CNPJ, endereço, data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, além da descrição dos serviços prestados, período de execução e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.1.3. O Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar informações e documentos complementares destinados à verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica referido no item 4.2.1, inclusive quando houver dificuldade de contato com a empresa ou órgão emissor, ou qualquer outra circunstância que impeça a adequada validação do documento apresentado. O não atendimento da diligência no prazo fixado poderá ensejar a inabilitação da licitante.

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. **Anexo V - Declaração de Vistoria:** as empresas interessadas deverão vistoriar os locais, acompanhadas de colaborador do SENAC/SC, atestando que tomaram conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da licitação, isentando o SENAC/SC de quaisquer custos adicionais. Este comprovante deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado no **Anexo V**, bem como ser devidamente assinado por funcionário da empresa que efetivamente visitou o local juntamente com o colaborador desta instituição.

4.2.3.1. A vistoria pela empresa interessada deverá ser realizada por profissional da empresa tecnicamente habilitado com registro no CREA, e agendada previamente, de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada de acolhimento de propostas e disputa do pregão, nos seguintes endereços:

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL/DR	CNPJ	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
1	DR FLORIANÓPOLIS/SC	03.603.739/0001-86	Rua Felipe Schmidt, 785 - 6 e 7 andares - Centro - Florianópolis / SC - CEP 88010-002	Diego Casasanta Mostaco (48) 3251 0322
	SENAC FLORIANÓPOLIS/SC	03.603.739/0007-71	Rua Silva Jardim, 360 - Prainha - Florianópolis / SC - CEP 88020-200	Adriana Weber da Costa (48) 98409.8525

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	CNPJ	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
2	SENAC PALHOÇA/SC	03.603.739/0026-34	João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça / SC - CEP 88130-475	Kelli do Rosario Fier ou Márcio - 48 3341 9100

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	CNPJ	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
3	SENAC ITAJAÍ/SC	03.603.739/0015-81	Rua Brusque, 257 - Centro - Itajaí/SC 0 CEP 88.302-000	Marcos Sérgio Rodrigues da Silva - (47) 99191 2597

4.2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. Apresentar Certidão do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRTI do domicílio ou sede da licitante, comprovando que o licitante possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01(um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Mecânica ou outro profissional de nível superior, legalmente habilitado junto ao CREA, ou profissional de nível técnico, legalmente habilitado junto ao CRTI, que será o responsável técnico para execução dos serviços.

4.2.4.1. O profissional de nível superior e/ou nível técnico responsável pela execução dos serviços e pelo licitante deverá comprovar sua condição de responsável técnico do licitante, por meio de Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou emitida pelo CRTI;

4.2.4.2. Comprovar sua capacitação técnico-profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou pelo CRTI, que tenha executado serviços com características similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.4.3. A licitante deverá comprovar que é revendedora, distribuidora, assistência técnica autorizada ou parceira credenciada do fabricante dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de declaração, certificado, carta de credenciamento ou documento equivalente emitido pelo respectivo fabricante.

4.2.4.3.1. O documento deverá identificar expressamente a licitante e a marca dos equipamentos ofertados.

4.2.4.3.2. A comprovação prevista neste item destina-se a assegurar a procedência dos equipamentos, a manutenção da garantia oficial do fabricante, a disponibilidade de assistência técnica autorizada e o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da

data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até as **10 (dez) horas do dia 14/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

5.2.1. Às **10 (dez) horas do dia 14/09/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade

de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **10 (dez) horas do dia 14/09/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, em que, nesta fase, as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa serão convocados pelo

sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e os autores dos lances.

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da

disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.2. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou a apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.43. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.4. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessária, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2026.

5.6.4. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificado, podendo ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, nos termos do art. 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

6. **SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-à aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o **Senac/SC**, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV – Minuta de Contrato**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos

ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar o **Senac/SC**, por *e-mail* aos fiscais indicados neste edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de

documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – Termos de Referências.

8.16.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

- 8.16.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.
- 8.16.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- 8.16.5. **Anexo V** – Declaração de Vistoria.

Florianópolis, 31 de Outubro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894
ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

**ESTE ARQUIVO SE ENCONTRA APARTADO DO EDITAL PODENDO SER
ACESSADOS NO LINK ABAIXO:**

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/PE_29_2026_TRS.zip

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos
anexos do Pregão Eletrônico n. 29/2026 do **Senac/SC**, para contratação do objeto
desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele
estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao
 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Administração Regional em Santa Catarina
 A/C.: Comissão Permanente de Licitação
 Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
 Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1099894 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026.**

LOTE 1 - DEPART. REGIONAL E UNID. EDUCACIONAL DE FPOLIS/SC						
DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC - EQUIPAMENTOS						
ITENS	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		
2	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
3	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		14		
4	SPLIT CASSETE 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
5	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
VALOR LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DO DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC						R\$ 0,00
UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC - EQUIPAMENTOS						
6	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
7	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
8	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		
9	SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		

VALOR LOTE 1 - EQUIPAMENTOS UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC				R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - EQUIP. (DEPARTAMENTO REGIONAL + UNIDADE EDUCACIONAL)				R\$ 0,00
DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC - SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	5		
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	1		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	14		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO CASSETE 18.000 (BTU'S) INVERTER	1		
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	3		
VALOR LOTE 1 - SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC				R\$ 0,00
UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC - SERVIÇOS				
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	1		
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	3		
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	5		
9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	5		
VALOR LOTE 1 - SERVIÇOS UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC				R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1 SERVIÇOS (DEPARTAMENTO REGIONAL + UNIDADE EDUCACIONAL)				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = (VALOR TOTAL EQUIP. + VALOR TOTAL SERVIÇOS)				R\$ 0,00

LOTE 02 - PALHOÇA/SC						
EQUIPAMENTOS						
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
2	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		

3	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		4		
4	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		8		
5	SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		56		
6	SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		7		
VALOR TOTAL LOTE 02 - EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM		
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	3				
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	1				
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	4				
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	8				
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	56				
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	7				
VALOR TOTAL LOTE 02 - MÃO DE OBRA						R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 02 - (EQUIPAMENTOS+PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)						R\$ 0,00

LOTE 3 - ITAJAÍ/SC						
EQUIPAMENTOS						
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
2	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		9		
3	SPLIT PISO TETO 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
4	SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		

VALOR TOTAL LOTE 3 - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	1		
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	9		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT PISO TETO 36.000 (BTU'S) INVERTER	1		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	1		
VALOR TOTAL LOTE 3 - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 3 - (EQUIPAMENTOS+PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)				R\$ 0,00

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega, instalações e desinstalações: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados após assinatura do contrato.

Local(is) de entrega(s) e instalações/desinstalações: Conforme Anexo I do Edital.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Celular			
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação 1099894, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026**, aprovado no processo sob protocolo 14013, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais complementares necessários à instalação, execução dos serviços correlatos e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento do Departamento Regional do Senac/SC e das Unidades Educacionais de Florianópolis, Palhoça e Itajaí, observadas as especificações, quantidades, condições, locais de execução e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, seus anexos e demais documentos integrantes do Processo nº 14013.

1.1.1. O presente contrato refere-se ao Lote [], contemplando exclusivamente os equipamentos e serviços vinculados às unidades nele abrangidas, conforme detalhamento constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, bem como a desinstalação dos equipamentos existentes, a instalação dos novos aparelhos, a execução dos testes operacionais, ajustes, balanceamentos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, da última assinatura eletrônica aposta ao instrumento ou da emissão do

Pedido de Compra pelo **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, observados os locais de execução indicados no item 2.10 desta Cláusula.

2.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer restrição de fabricação, acondicionamento ou funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, dos Termos de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e das normas técnicas aplicáveis.

2.2.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente pelo Setor Administrativo da(s) unidade(s) educacional(is) do Senac/SC, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

2.3. Concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** comunicará formalmente o **CONTRATANTE** para realização da vistoria e recebimento provisório do objeto.

2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou representante formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, mediante inspeção visual e operacional dos equipamentos instalados, exclusivamente para verificação preliminar da conformidade quantitativa e da aparente adequação do objeto contratado.

2.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, técnicas, civis, administrativas ou legais.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados com as especificações do Edital, dos Termos de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, inclusive quanto ao adequado funcionamento dos sistemas instalados.

2.7. Caso sejam constatadas falhas, vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações contratuais durante o recebimento provisório ou definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer ônus adicional.

2.8. A **CONTRATADA** deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pelo **CONTRATANTE** em razão da complexidade da correção necessária.

2.9. Realizada a substituição, correção ou adequação do objeto, será efetuada nova verificação pelo **CONTRATANTE**, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo.

2.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, frete, seguro, armazenagem, carga, descarga, movimentação interna, desinstalação, instalação, materiais complementares, emissão de ART, mão de obra, equipamentos,

ferramentas, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.11. O aceite definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, adequação técnica, segurança, desempenho, garantia e conformidade dos equipamentos e serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, defeitos supervenientes e demais irregularidades verificadas durante a vigência contratual ou no prazo de garantia.

2.12. O atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no item 2.1 sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pelo **CONTRATANTE**.

2.13. Verificado atraso superior a 5 (cinco) dias corridos em relação ao prazo de execução contratual, o **CONTRATANTE** poderá notificar a **CONTRATADA** para apresentação imediata de plano de regularização e recuperação do cronograma, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.14. Permanecendo o inadimplemento após a notificação referida no item anterior, ou constatada a impossibilidade de conclusão do objeto dentro de prazo razoável, poderá o **CONTRATANTE** promover a rescisão contratual por inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

2.15. Dados de faturamento, entrega, instalação, desinstalação e contato:

Lote 01: - Departamento Regional do Senac - Rua Felipe Schmidt, 785 - 6 e 7 andar - Centro - Florianópolis / SC - CEP 88010-002 - Telefone: (48) 3251-0500 / Email: marketing@sc.senac.br - CNPJ: 03.603.739/0001-86;

- Faculdade Senac Florianópolis - Endereço: Rua Silva Jardim, 360 - Prainha - Florianópolis / SC - CEP 88020-200 - Telefone: (48) 3229-3200 / (48) 3229-3200 - Email: florianopolis@sc.senac.br - CNPJ: 03.603.739/0007-71.

Lote 02: Faculdade Senac Palhoça - João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça / SC - CEP 88130-475 - Telefone: (48) 3341-9100 / (48) 3341-9100 - Email: palhoca@sc.senac.br - CNPJ: 03.603.739/0026-34.

Lote 03: Senac Itajaí - Rua Brusque, 257 - Centro - Itajaí / SC - CEP 88302-000 - Telefone: (47) 3348-0410 / (47) 98403-7118 - Email: nrmitajai@sc.senac.br - CNPJ: 03.603.739/0015-81.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. A **CONTRATADA** garante que os equipamentos fornecidos e os serviços executados atenderão integralmente às especificações previstas no Edital, seus Anexos, na proposta comercial apresentada e neste Contrato, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas.

3.2. A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios ocultos eventualmente constatados após esse período.

3.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento às solicitações do CONTRATANTE tão logo comunicada da ocorrência e providenciar o reparo, correção ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Quando constatada a impossibilidade de reparo ou a recorrência de defeitos que comprometam a confiabilidade, o desempenho ou a segurança do equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

3.5. Os equipamentos substituídos em razão da garantia passarão a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de seu aceite pelo **CONTRATANTE**.

3.6. A garantia prevista nesta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios de instalação, inadequação técnica dos equipamentos ou falhas na execução dos serviços.

3.7. Os equipamentos removidos e substituídos em garantia passarão a ser de propriedade da **CONTRATADA**, que ficará responsável por sua retirada e destinação adequada, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.8. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do funcionamento dos ambientes climatizados.

3.9. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante, bem como o fornecimento de peças e componentes originais ou homologados para os equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura física do instrumento, da última assinatura eletrônica ou da emissão do Pedido de Compra pelo **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual.

4.2. O **prazo para execução do objeto**, compreendendo a desinstalação dos equipamentos existentes, o fornecimento e a instalação dos novos equipamentos, a realização dos testes operacionais, ajustes, comissionamento dos sistemas e a

emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados na forma prevista no item 4.1. deste Contrato.

4.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da **CONTRATADA**, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido e haja concordância expressa do **CONTRATANTE**, formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

4.4. O término do prazo de execução não exonera a **CONTRATADA** das obrigações relativas à garantia técnica dos equipamentos e serviços executados, as quais permanecerão vigentes pelo prazo estabelecido neste Contrato.

4.5. A extinção da vigência contratual não afasta nem limita a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações de garantia dos equipamentos e serviços executados durante o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, permanecendo exigíveis todas as obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução integral do objeto deste Contrato, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a desinstalação dos equipamentos existentes, a instalação dos novos equipamentos, o fornecimento dos materiais complementares necessários, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e os demais serviços correlatos previstos no Edital e seus Anexos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao Lote ____, sendo R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento dos equipamentos e R\$ _____ (_____) referente aos serviços de desinstalação, instalação e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

5.1.1. O valor contratado é fixo e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, emissão de ART e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor expressamente contratado.

5.1.2. Integram esta Cláusula, para todos os fins de direito, as planilhas de composição de preços e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, as quais passam a constituir Anexo deste Contrato.

5.1.3. Planilhas com os preços propostos pela **CONTRATADA**:

LOTE 1 - DEPART. REGIONAL E UNID. EDUCACIONAL DE FPOLIS/SC
DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC - EQUIPAMENTOS

ITENS	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		
2	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
3	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		14		
4	SPLIT CASSETE 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
5	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
VALOR LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DO DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC						R\$ 0,00
UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC - EQUIPAMENTOS						
6	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
7	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
8	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		
9	SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		5		
VALOR LOTE 1 - EQUIPAMENTOS UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC						R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - EQUIP. (DEPARTAMENTO REGIONAL + UNIDADE EDUCACIONAL)						R\$ 0,00
DEPART. REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC - SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO			QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER			5		
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER			1		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER			14		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO CASSETE 18.000 (BTU'S) INVERTER			1		

5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	3		
VALOR LOTE 1 - SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL - FLORIANÓPOLIS/SC				R\$ 0,00
UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC - SERVIÇOS				
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	1		
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	3		
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	5		
9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	5		
VALOR LOTE 1 - SERVIÇOS UNIDADE EDUCACIONAL FLORIANÓPOLIS/SC				R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1 SERVIÇOS (DEPARTAMENTO REGIONAL + UNIDADE EDUCACIONAL)				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = (VALOR TOTAL EQUIP. + VALOR TOTAL SERVIÇOS)				R\$ 0,00

LOTE 02 - PALHOÇA/SC						
EQUIPAMENTOS						
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		3		
2	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
3	SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		4		
4	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		8		
5	SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		56		
6	SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		7		
VALOR TOTAL LOTE 02 - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO			QTIDADE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 9.000 (BTU'S) INVERTER			3		
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER			1		

3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 (BTU'S) INVERTER	4		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	8		
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 30.000 (BTU'S) INVERTER	56		
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	7		
VALOR TOTAL LOTE 02 - MÃO DE OBRA			R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 02 - (EQUIPAMENTOS+PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)			R\$ 0,00	

LOTE 3 - ITAJAÍ/SC						
EQUIPAMENTOS						
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MOD.	QTIDA DE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
2	SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		9		
3	SPLIT PISO TETO 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
4	SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER	Conforme Termo de Referência		1		
VALOR TOTAL LOTE 3 - EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO			QTIDA DE.	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 (BTU'S) INVERTER			1		
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 (BTU'S) INVERTER			9		
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT PISO TETO 36.000 (BTU'S) INVERTER			1		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 36.000 (BTU'S) INVERTER			1		
VALOR TOTAL LOTE 3 - MÃO DE OBRA						R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 3 - (EQUIPAMENTOS+PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)						R\$ 0,00

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;

- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.2.1. A ausência, incorreção ou irregularidade de qualquer documento exigido para pagamento poderá ensejar a suspensão da contagem do prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos em desfavor do **CONTRATANTE**.

5.3. O valor global previsto no item 5.1 será pago em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

5.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da documentação prevista nesta Cláusula, respeitado o calendário interno de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês) e desde que inexistam pendências contratuais, fiscais ou documentais atribuíveis à **CONTRATADA**.

5.4.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.5. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº, agência, Banco (.....).

5.6. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.7. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais exigidas pela legislação vigente, cabendo à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações acessórias relacionadas à sua atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação da **CONTRATADA** e formalização por termo aditivo ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a desinstalação dos equipamentos existentes, a instalação dos

novos aparelhos, a realização dos testes operacionais, ajustes, comissionamento dos sistemas e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em estrita observância às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, em seus Anexos e na proposta apresentada.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo técnica, administrativa, civil, ambiental e criminalmente pelos serviços executados, pelos equipamentos fornecidos e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

7.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fundiária, securitária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.

7.5. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza pela **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.6. Ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** por quaisquer valores que este venha a desembolsar em razão de condenações, autuações, cobranças ou prejuízos decorrentes de atos, omissões ou descumprimentos imputáveis à **CONTRATADA**, assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso e demais medidas cabíveis.

7.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE**, a seus empregados, alunos, terceiros, equipamentos ou instalações em decorrência da execução do objeto, obrigando-se a promover os reparos, substituições e indenizações cabíveis.

7.8. Observar e cumprir todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, em especial as normas da ABNT, as orientações do fabricante dos equipamentos, os regulamentos de segurança do trabalho e as demais exigências previstas nos Termos de Referência.

7.9. Utilizar mão de obra qualificada e profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços, providenciando e mantendo válida a respectiva ART durante toda a execução contratual.

7.10. Cumprir as orientações, determinações e notificações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem criar embaraços à fiscalização.

7.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.11.1. Manter, durante toda a execução contratual e durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos, a condição de revendedora, distribuidora, assistência técnica autorizada ou parceira credenciada do fabricante da marca ofertada, quando esta condição tiver sido utilizada para fins de habilitação no certame.

7.11.2. Na hipótese de perda, suspensão, cancelamento ou não renovação do credenciamento junto ao fabricante, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando solução que assegure a manutenção integral da garantia, do suporte técnico e do fornecimento de peças originais, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.12. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução ou a continuidade do contrato, apresentando as respectivas justificativas e proposta de regularização.

7.13. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e nos prazos estabelecidos contratualmente, os equipamentos e serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas operacionais, inadequações técnicas ou desconformidades com as especificações contratadas.

7.14. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e para os serviços executados, observado o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

7.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do atraso, da inexecução total ou parcial ou da execução inadequada do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.16. Zelar pela integridade das instalações, equipamentos, telhados, estruturas, redes elétricas e demais bens do **CONTRATANTE** eventualmente afetados pela execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a reparação de qualquer dano que venha a causar.

7.17. Destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de sustentabilidade previstas nos Termos de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as exigências relativas ao recebimento do objeto.

8.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

8.3. Assegurar à **CONTRATADA** o acesso aos locais de execução dos serviços, em dias e horários previamente definidos, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades atendidas.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

8.6. Informar, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição total ou parcial dos equipamentos, materiais ou serviços executados pela **CONTRATADA**.

8.7. Avaliar a conformidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, sem que isso gere qualquer direito à **CONTRATADA**.

8.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, para fins de atendimento, reparo ou substituição, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

9.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

9.3.1. Multa moratória por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

9.3.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

9.3.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

9.3.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

9.3.1.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

9.3.2. Multa compensatória a saber:

9.3.2.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

9.3.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

9.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, observadas as disposições desta Cláusula.

9.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

9.7. A penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.8. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.8.2. Executar os serviços em desconformidade com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial ou os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos

9.8.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

9.8.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

9.8.5. Dar causa, injustificadamente, à inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

9.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9.10. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.10.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

9.11. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

9.11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.11.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

9.11.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

9.11.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

9.11.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

9.11.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

9.11.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

9.11.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

9.11.9. A interrupção injustificada dos serviços contratados.

9.11.10. O descumprimento das obrigações de confidencialidade, segurança da informação ou proteção de dados previstas neste Contrato.

9.12. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA** o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

9.12.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.12.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra/ou serviços dentro dos prazos contratuais.

9.12.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.12.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

9.12.5. Razões do interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas.

9.13. A rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por **culpa ou dolo** da **CONTRATADA**, nos termos desta Cláusula e demais disposições deste Contrato, acarretará as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis:

9.13.1. A execução da garantia contratual, quando exigida e prestada pela **CONTRATADA**, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

9.13.2. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato que a **CONTRATADA** ainda possua perante o **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos, multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE** em decorrência da rescisão;

9.13.3. Aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.14. A rescisão deste contrato poderá ser:

9.14.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

9.14.2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

9.14.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 930005025 2025.117 – Retrofit Ar Condicionado, conforme Requisições ns.:

253565, 253566, 253571, 253573, 253574, 253575, 253579 e 253582 do processo **14013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, bem como a subcontratação das atividades de fornecimento dos equipamentos que constituem seu objeto principal.

11.2. Mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou especializadas relacionadas à instalação, desinstalação, transporte, içamento, rapel ou outras atividades de apoio técnico necessárias à execução contratual, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

11.3. A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho.

11.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos, omissões, falhas, vícios, defeitos ou atrasos praticados por suas subcontratadas, como se executados diretamente por seus próprios empregados ou prepostos.

11.5. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, informações e documentos relativos à subcontratação autorizada, bem como determinar sua substituição quando constatada incapacidade técnica, irregularidade legal ou situação que represente risco à adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços previstos neste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Diretoria Administrativo Financeira, Sr. Márcio Pires de Camargo, por intermédio do Setor de Patrimônio do Departamento Regional do Senac/SC e das respectivas Unidades Educacionais beneficiárias ou por representantes formalmente designados pelo **CONTRATANTE**, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e dos prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital, nos Termos de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

12.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui, reduz ou atenua a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto contratual, inclusive perante terceiros, nem implica transferência de riscos ou corresponsabilidade pelas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

12.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de equipamentos, componentes, materiais, recursos técnicos, profissionais ou prepostos da

CONTRATADA que apresentem desempenho inadequado, conduta incompatível, falhas recorrentes ou que, de qualquer forma, comprometam a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

13.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

13.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

13.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

13.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.9. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

13.10. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

13.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

13.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

13.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

13.11. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

13.12. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.13. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

13.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.16. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais

tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

14.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

14.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

14.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

14.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

14.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

14.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

14.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

14.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

14.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16.2. É vedada a cessão ou transferência deste Contrato ou dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas neste Contrato e no Termo de Referência.

16.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026 e todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo administrativo n. 14013.

16.4. Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

16.4.1. Para comunicações operacionais relacionadas à regularização dos serviços serão admitidos telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativas ou outros meios eletrônicos habitualmente utilizados entre as partes.

16.4.2. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

16.4.3. Os prazos estipulados neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.4.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

16.5. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão às soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução Senac n. 1.270/2024.

16.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda ao **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

16.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração de contrato, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16.7.1. O **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos quantitativos no objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

16.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac nº. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas

16.9. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

16.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

16.11. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo, de representação comercial ou de exclusividade entre as partes, permanecendo cada qual integralmente responsável por suas respectivas obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:
CPF:

2 -

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termos de Referência)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026
LICITAÇÃO N. 1099894
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

[razão social da empresa], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], declara que **vistoriou o local onde serão executados os serviços do lote.....**, objeto da Licitação Pregão Eletrônico n. 29/2026, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução dos serviços e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto licitado, conforme previsto no edital, a licitante ainda declara que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta Licitação, caso sejam vencedora da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador
CREA/CPF

Colaborador(a) Senac
CPF

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.